

LEI N° 756/86

“AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao LIONS CLUBE JOÃO MONLEVADE CENTRO e ao LIONS CLUBE JOÃO MONLEVADE SOBRAL, com sedes nesta cidade, o lote de terras de número 7 com área de 378 m², produto de 15,50 m de frente, 10,00 m de fundo e 30,00 m de cada lado, sito à Avenida Getúlio Vargas, Bairro Belmonte, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede própria dos clubes donatários.

Art. 3º - A escritura de doação conterà cláusulas que:

I - Obriguem os Clubes donatários a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei;

II – Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas caso não sejam observadas rigorosamente as destinações do mesmo.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura cláusulas e condições que julgar convenientes aos resguardos do interesse público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de junho de 1986.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal